do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médiol; 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 ponto.

tado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,15 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN CIA

Tipo(s)

inpus). Experiência profissional na área do componente curricular ora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de rabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível d na proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-profes

tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de cor (timbre de voz, rimo, dicção); de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correão gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.
ANEXO VII—DOCUMENTAÇÃO PARA DAMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidado). a de Alumbração de Carroficia quardo for forecido pela Unidado).

- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for so (modelo fornecido pela Unidade). Declaração informando se possui ou não antecedente:
- criminais (modelo fornecido pela Unidade)
- criminas (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade) et Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for Octob.

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade - RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.
13. Cópia do PISPASEP.

- Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação ° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
- tenna navido ou decatação informanos que esta em dia com as obrigações eleitoriais.

 15. Cópia do Certificado Militare ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a untenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exemeriência). experiência
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Nopiro de societa de Sanco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de securio de societa de securio de s igio supervisionado oferecido na habilitação profissional de nico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci
- 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinção obrigatória contra differia, étano, hepatitie, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 080/061978 do Mtb e suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfemagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (GREF).

 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR MONTE MOR

MOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 198/09/2021 — PROCESSO № CEETEPS-PRC-2021/02481 EDITAL DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR, no stemos da Deliberação (EETEPS 1d. e.g. publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Medio e Técnico, objeti-vando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabele-cidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

- O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Marketing (para a Habilitação Logistica)(Logistica) Instruções Especials I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I . O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, anida, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
- nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações.)

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos,pow.br) e do Centro Estadual de Educação Ecnológica Paula Souza CEETPS (www.cps.pow.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de conorgama de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicarã em nova publicação no DOE.

 4. As ativilidos a serem exercidas nalo condidate admitivilidades.
- nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
 são as definidas no artigo 93 de Regimento Comum das Escolas
 fécnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
 CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
 regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor

- de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela
- ue cisian viedu e Tectrico, inas Sini a inter expectativo u ser admitido, de acordo com as aulas no componente curr que possam surgir durante o período de validade do certa 6. Objetivado garantir os princípios básicos que req Administração Pública, dentre eles o de moralidade e ini-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Pro Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Un
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito 1. 0 valor da hora-sula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cimo centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lel Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (tirinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas pestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de response.

- 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de cordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a cordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a cordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a cordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a cordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a cordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a cordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a cordo com as normas com a cordo com a cordo com as normas contratos de cordo cord atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- diduzentas) horas un sociado dinugando milimo e de (III DOS REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
- foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
- 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docênica (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEKO III do presente Edital.

 IV DAS COMDIÇÕES E INSCRIÇÕES

- Para participação no Processo Seletivo Sir didato assume cumprir as condições abaixo d Seletivo Simplificado guando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estra amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- Federal;
 b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, con
- 1) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço, público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
 h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita).
- net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 07/07/2021 até às 23h59 de 21/07/2021.
 - 3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
- 3. raia inscrever=e, o Caindado Gevera.
 a) a cessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELED DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição.
- lário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos
- últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na susencia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 gl. Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 A Não sará acreita a inscrição realizada nor qualquer outra.

 A Não sará acreita a inscrição realizada nor qualquer outra.
- tulo viii ueste Lutai. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
- 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
- uso do inone social para tradamento, mediante inucação in formulário de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durant a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçada a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- Seletivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente resenvado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CFP) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação mávor da candidata.

 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lacante poderá susentar-se temporariamente da sala de prova.

- b.4. NOS forânos plevistos para atimaterinação, a comovada datante poderá susentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-to do formulário de inscrição. 8. 0 candidato deverá ler todas as instruções estipuladas ste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável as informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas formulário atença de finalizar a inscrição.
- no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-
- das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro

da Unidade de Ensino.

- c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sel tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscriçã indeferida ou sido eliminado do certame.
- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato de
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE/O DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

 9) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informaçõe a ser corrigidas.

 9) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e198adm@cps.spgoub. No assumto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITÁL N° 1980/90212.

 8). S. Após à finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exerção se dará com a correção das informações a que se referem o Item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no Item 8.4 ceptulos de Capítulos, seguindo os procedimentos constantes no Item 8.4 ceptulos de promotivos de ordem têcnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊΝCΙΔ
- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parigrafo único do artigo 1º do Decreto n°9.59.7, de 14/10/2013.
- De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- edagógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língus Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha
- tar nivos de miercios Libração Condidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em grau de possívei recurso, eventual falha do fiscal.

 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei oa inspeção e aprovação de seu uso.

 3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessidade de utilização de apara la realização ab rovo de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações realecionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedicio.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- lemais candidatos, no que se casa-desempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição onforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nvocar sua situação para qualsquer beneficios, bem como mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- tivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que ovas do Processo Seletivo Simplificado seiam realizada
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locias acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capitulo XII deste Edital. VI DA PARICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

- VI—DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 1. Somente poderá ser admitido o estingeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto rão 3.297, de 1909/2001).
 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.
 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12,11, "a", da Constituição Geberal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- que o instruíram.

 () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 d
- Capitulo. Do Sistema de Pontuação Diferenciada.
- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/1/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova e la Métadors Destanciacios. va de Métodos Pedagógicos)
- 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
- 3. Yara tazer jus a pontuação otierenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Que é preto, pardo ou indigena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da fisalidade da autodeclaração, nos temos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar ad a servicia por la complementar admissada per a servicia por la complementar admissada por la complementar n° 1.259/2015; e
- nº 1.259/2015; e

 Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
 nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 d. Epermitido a candidato declarar-se preto, pardo ou
 indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
 submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
 poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
 motivo aleando.
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar "6 83/1992.

 6. O candidato preto, pando ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com so demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e:

 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
 Onde*

- Onde:

 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos

 portos, nardos ou indígenas que alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre dos candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrência npla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-ram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, ndo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por io participar da pontuação diferenciada.
- moc parucupat ua μοπιμαζαο diferenciada.

 MCPFI = é a pontuação média da concorrência PPI entre
 todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
 Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar
 ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência
 - do em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-
- ficiários do sistema de pontuação diferenciada
- ticanos os sistema de oprituação diferenciada.

 b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
 maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- Pedag

Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NECPPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde:

NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerat a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado, após na aplicação da promutação diferenciada (PD) e que gerat a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado, após no constituição da fase do Processo Seletivo Simplificado, após no constituição da fase do Processo Seletivo Simplificado, após no constituição da fase do Processo Seletivo. eletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple:

- simpinicato, a nota imia passa a set consulerada a nota simples do candidato. NSCPII = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais e fações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou iguais à U.) (cinco decimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" ot item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da terá as sequintes atribuínões.

- Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá a seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato para maifestou interesse em er beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
- laração. 1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e
- apos a realização da anaise do Memonal Circunstanciado, e será felta mesmo na hipótese de não ocorrência do cáclulo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na asseña de oncanimhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Selerios Silmolificado.
- nao enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 14.1. Na ausencia do encaminhamento do Kani, sera o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (setel dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas. para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- tancia, a, respetto do direito do candidató a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e198adm@cps.sp.gov.br. deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 1980/09/2021.
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-ã a classificação final divulgada no DOE.
 VIII DAS PROVAS
 1.0 Personas Caletino Simulificado contará com 2 (Alusa)
- O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
 brova de Métodos Pedagógicos (Prova Obletivia de habilidades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- mponente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição
- e documentação comprodución deferida.

 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a rónia dos documentos referentes às titulações/experiências. cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato dev dato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMULIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circumstanciado, e preendné—lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, on máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- Gunuridato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em order decrescente de nota, para participarem da Prova de Método Pedagógicos
- Pedagógicos.
 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos.
- 6. A Prova de Métodos Pédagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- Examinationa, visanis de Métodos Pedagógicos será sor-curricular.

 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antex do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (treis) temas constantes do edital de comvocação para a referida prova.
 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (trêis) viase entregar aos membros da Banca Exami-
- nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará

- nadora aquele reterenta a tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Metodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Metodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) mínutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade cardeiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurana, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal: Carteiras Pofissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdenda Social CTIS, ben como Carteira Nacio-
- exempio, as Carteiras do C.H.E.A, UAB, C.K.C, CKM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social C.TPs, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- clareza.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-mentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- usientos sobre a realização da prova como justinicanva de sua 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-zação da prova. b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja

- D) Apresentar-se para a prova em outro local que nao seja o previsto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não compilir sua identificação.

- e) Quando o ucumento de decimiento de un composições de composiçõe
 - tivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método:
- Pedagógicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, confo critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo: ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
- 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu
- oo os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatur ao Graduação, quando includidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na nadisse do Memorial Circunstanciado é vedado:

 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular.
- nente curricular).
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro ional concomitante de mesmo tipo.
- c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
- pronsaviuria opus a usta inXBAB para entrega.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegivel ou rasurada.

 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado
 no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
 nos graduação).
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Gircunstancido, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em lingua estranageira deverá conter a respectiva tradução para o portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado, e consequentemente, a liminado de Prosesso Saleitria, formado considerado não aprovado, consequentemente, a liminado do Prosesso Saleitria, formado fisa profitáta nous entiradas no mandridato por consequentemente.
- eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato qu
- eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (zem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- 3.2. A escala de nontuação da Prova de Métodos Pedanó
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
- tripio de sua nota simples. 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banc
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora 4. Será consid considerado aprovado o candidato que obtiver nota erior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método:
- Pédagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que

- obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da la da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e lota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- gógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- prova.

 7.1 Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada as mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- - i. C DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A UA CLASSIFICAÇAD FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Proo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 ação: Licenciados e Graduados.

 1.1 Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 erência sobre o "Graduado".

 1.3 Polsdores.
- preferência sobre o "Graduado".

 12. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 13. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- umento de identificação, CPF, e a nota obtiga no todos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado essivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida observando—se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- tos, em cumprimento a Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto didoso), entre si fernte aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do dispost no na rigo 404 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal i citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Ci
- i citada, ou seja, 10/08/2008. c.) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas iais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- gicos.

 e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- f) De maior idade.
- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constar
- te da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função.
- o. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- do exercico, sera eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.3. Para que se beneficie do ritério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no

 "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente
 deverá apresenta prova documental que comprove a condição
 de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do

 Governo Fadral".
- Governo Federal".

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
 Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
 não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A brondogação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOF.
- ão em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual odo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- xII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
 1. Após a publicação do despach homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo ?º de
 Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar
 o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de autor.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede

- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgordad a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não atender a convocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulairo de inscrição.

 d) Não extensar no prazy o previsto toda, a documentação.

 d) Não extensar no prazy o previsto toda, a documentação.
- tormulário de inscrição.

 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação
 exigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
 Capítulo IV deste Edital.
- ntulo IV ueste cuitai. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinara no de desistência.
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po 14. O candidato comocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Olinidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outar Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em cartier expendional a su critério do Púrezo da Unidade de Ensino.
- I ters, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. D. Edifal de Comvocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e Dedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Cadullo, o candidado un erecuar a exumir à funcião do presente Cadullo, o candidado un erecuar a exumir à funcião do presente Cadullo.
- 4.1. Nas convocações eretuadas nos termos dos tiens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem so itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- este certame. 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será elebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável

- se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo \$^{\circ} do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo iniciso V do artigo 2 da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- admissão. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidato, navera a rescisso do comtau uz Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoriemota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

 6. A Potraria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Efatla, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgad administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. 0 inicio do exercício e condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional —ASO e a publicação em DOE do AD Decisório, em caso de encontra-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

- nerada, nos termos do inciso Avi vu o o prefederal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico corveniado, mediante a agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os diretos da sua habilitação no Proceso Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- Registrata a adoção dos procedimentos descritos no presente
 Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter
- Capitulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de artibuíção de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
 que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante
 o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico,
 observado o disposto no item 5 do presente Capitulo, terá
 ampliação da carga horána.

 XIII DOS RECURSOS

 1. O rezam para intermeción dos recursos sará do 3 (tried.)
- AIII NOS DECUNAVAS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco
- Color crurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e198adm@cps.p.gov.br, devendo constat expressamente no assunto do e-mai: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 1980/91/2021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorreincia da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respetosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitri—se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos

- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não espá co especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do métito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do fia distil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato to mará conhecimento do resultado do recurso.
- urso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- Em função dos recursos impetrados e das decisões inadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver
- emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOS(QOS FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidad e informações ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidata, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais splicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos ceredencidados un ercomendados, e quando realización no exter-ior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- cial. 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer mento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos
- neios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-ro, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to, a informação oficial e a publicação no DUE, nao podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. AS Deliberações CEETEFS 41/2018 e 68/2021 encontram— se no site do CEETEFS.

- se no site do CEETÉPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da fenítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 07/07/2021 21/07/2021
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 23/07/2021 à 03/08/2021
- Seletivo Simplificado: 23/07/02/1 à 03/08/20/21
 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, senues): 27/07/20/21 à 17/08/20/21
 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 29/07/20/21 à 19/08/20/31

- 1908/2021

 E Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Mérodos Pedagógicos e classificação final: 300/72021 à 2008/2021

 E Período provável para publicação do despacho do Directo de Escola Tecnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 03/08/2021 à 24/08/2021

 G. O parazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TECNICO
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação pelos Serviços Administrativos pelos Serviços Administrativos pelos Serviços Administrativos pelos Serviços Pelos Serviços Pelos Serviços Administrativos pelos Serviços Pelos Serviços

- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- as familias e a comunidade.

 3 familias e a comunidade.

 3 Confidera nos assuntos referentes à conduta e ao apro4 Comparecer às colenidades e reuniões de finalidade
 pedagógica ou administrativo, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumpiro os dias letivos e as horas-aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima vel à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
- 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de
- or rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
- 11. Particinar dos períodos dedicados ao planeiamento, à

- 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO. 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM FARTE DIVERSIFICADA DO ENISMO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

 Diversión de la companhado do diploma de curso de bacharelado ou de tenclogia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNULA DE MÍSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNULA DE MÍSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: ica de Nivel Medio: · Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
- Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
- ментывшия, ие вситого com о генасипаладо по requestiva. Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas 1 e II. Esquema 1: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de ternologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever
- em que vier a se inscreve
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- se inscrever.
 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CES nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada DOO de 27/00/1937, vol 10 Derinierdago LCLT II "035, plunitada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-
- actorio com o reaconizon la tunica, do graduato, en componen-te curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- Para ministração de aulas no componente curricular Marke
- 2) REQUISTOS DE TITULAÇAO
 Para ministração de aulas no componente curricular Marketing (para a Habilitação Logistica)(Logistica):
 Administração, Administração ("Ell" Técnico com Formação Pedagógica); Administração Enfase em Análise de Sistemas; Administração Habilitação em Administração de Empresas; Administração Habilitação em Administração forea Mercadológica, Administração Habilitação em Administração Gerel, Administração Habilitação em Administração Gerel, Administração Habilitação em Gerela Gerela; Administração Habilitação em Gerela de Empresas; Administração Habilitação em Gerelão de Pequena e Media Empresa; Administração Habilitação em Gerelão de Pequena e Media Empresa; Administração Habilitação em Gerelão de Pequena e Media Empresa; Administração Habilitação em Gerelão em Marketing; Administração Habilitação em Gerelão Empresas; Administração Habilitação em Gerelão Empresa; Administração de Empresas; Administração de Malitação em Marketing; Edinação Empresas em Marketing; Ciências Administração de Empresas; Administração de Empresas em Marketing; Edinação em Marketing; Edinação Empresas em Marketing; Edinação em Mercadologia; ("Ell" Técnico com Formação Fedagóciva") Comunicação Scrála Com Habilitação em Porparagados de Mercadologia; "Ell" Técnico com Formação Fedagóciva") Comunicação Scrála Com Habilitação em Porparagados de Mercadologia; "Ell" Técnico com Formação Pedagóciva") Comunicação Scrála Com Habilitação em Porparagados de Mercadologia; "Ell" Técnico com Formação Pedagóciva") Comunicação Scrála Com Habilitação em Porparagados de Mercadologia; "Ell" Técnico com Formação Pedagónistrativas; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Énfase em Comércio Internacional; Comercialização e Mercadologia ("Ell" — Técnico com Formação Pédagó-gica); Comunicação Social com Habilitação em Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Pedagó-gica; Propaganda, Comunicação Social com Habilitação em Relaciões Públicas; Economia; Marketing; Propaganda e Marketing; Propaganda e Publicidade e Fropaganda, Publicidade e Criação — Habilitação em Marketing em Propaganda e Publicidade; Propaganda, Publicidade e Criação — Habilitação em Propaganda; Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado com Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão de Deostra: Tecnologia em Gestão de Processos Emprendedores; Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão de Marketing; Tecnologia em Gestão de Servicia; Tecnologia em Logistica de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logistica de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logistica de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logistica de Armazenamento e Distribuição de Materiais; Tecnologia em Logistica de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logistica fapresaria; Tecnologia em Logistica fapresaria; Tecnologia em Logistica pare a Agionegido; Tecnologia em Materia; Tecnologia em Logistica persearia; Tecnologia em Logistica fapresaria; Tecnologia em Logistica fapresaria

 - Marketing; Tecnologia em Processos Gerenciais. ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 - 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I DADOS GÉRAIS:
 - Nome .
- NUM: E-mail II FORMAÇÃO ACADÊMICA: III.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em^{*} Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do



documento digitalmente II.2 – EM OUTRA ÁREA

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de en Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CURBUTLA DE LA DEL LA DE LA DEL LA DEL

UDS: LISTAR às experiencias, recursorante de mais recente para as mais antigas,

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona

nica de Nível Médio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL. com ministração

de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público — PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas n

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PUDIICO — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Periodo trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser nexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de onclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

- Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR. Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-mi identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área da extractão).

iam identinad a enipera ou insuluiça, iuniçao (arguerinpiego, tempo de serviço e componente curricularifiscipilm ministrada elou área de atuação)

— Para EVERÊNICAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCAL Declaração (em papel úmbrado assinada pelo prossivel legal, cometino dientificação da empresa ou instituição, funçao/cargueripergo, tempo de serviço e área de atuação; CTFS (cópia da apligina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, funçao/carguéripergoe, tempo de serviço e área de atuação). Sos casos em que o candidato desigia comprovar experindos profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o perido e a especie do serviço realizado, acompanhada do pelo menos um dos seguintes documentos comprobationis: recibirado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobationis: recibirado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobationis: recibirado de pelo menos um dos seguintes documentos comprovantes de prestação do estrujos, comprovantes de pagamento da Frevédirea Social, comprovantes de pagamento de SS ou Recibira Social, comprovantes de pagamento de SS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO CANDIDATO CANDIDATO CANDIDATO CON DEFICIENCES.

ANEXO V – N COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ Célula de Identidade RG nº ___ ___, portador da Celula de Identidade Kon" o Enscrito no CPF sob n", venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 198/09/2021 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Assinatura do candidato AMEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO RIAL CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) EXAME DE WEWGIN..... FORMAÇÃO ACADÊMICA

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s):

Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Tipo(s): Experiencia profissional como professor de ensino médio el ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Pare Diversificado au Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio: 0.25 ponto para cada Tipo(s)

nels completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

uamenta, con iminisuação de duas na alea do Componente curricular. Q2.5 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q.125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 nontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN

CIA Tipo(s):

IIIOUS).
Experiência profissional na área do componente curricular da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de lalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, oncisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula dapresentação do plano de aula, material didatios electionado pelo candidate o eutros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresentando de concreta a desenvação de contractivo a a nibal desenvações de contractivo a a nibal desenvações de contractivo a a nibal desenvações de contractivo a nibal desenvações de contractivo a nibal desenvações de contractivo a a nibal desenvações de contractivo a nibal desenvações de contractivos de a nibal desenvações de contractivos a nibal desenvações de contractivos a nibal desenvações de contractivos de a nibal desenvações de contractivos a nibal desenvações de contractivos de a nibal de a nibal de a nibal desenvações de contractivos de a nibal desenvações de contractivos de a nibal de a

unatico sisponiveis por exempio: autourissal, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, didogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSAO — contato visual e a presentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-do), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

voz (umiore de voz, rrimo, nicçao); de () (zero) a 10 (dez) pontos LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

ANCAVI — DUCUMENTAÇÃO FAMA ADMISSAU

1. Curriculo atualizado (simplificado).

2. Dedaração de Situação Funcional (modelo fornecido a Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes minais (modelo fornecido pela Unidade).

criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ses) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

s das páginas onde constam a identificação (frente

CIPS, apenas das páginas onne cunstan u a naturalizado e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com calváriancies eleitorais.

Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

15. Copia do Certificado Militar ou comprovante de estar nía com as obrigações militares, quando do sexon mesculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições píloma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regiso no respectivo conselho, especializações, comprovante de periência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

uonto uo prasti.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação pórigadiça contra diffusir datas de la contra del contra de la contra del la contra del la contra del la contra de la contra del la contra de la contra del la contra d

nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

equisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con
selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARNALDO PERFIRA CHERE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 215/08/2021 - PROCESSO N

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE

28/06/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARNALDO PEREIRA CHEREGATII, da cidade de AGUAI, no uso das atribuições
e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da
beliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018,
e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação
EETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, HOMOLO-GA o Processo Seletivo Simplificado no componente currico ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS(Administração).

ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA - ANHANGUERA

ETEC BARTULUNEU DUCHO DE SULP.

ANTIANO DE PARNAÍBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO, Nº 2620/10/200 – PROCESSO N° 184225/02/0

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO DA
PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

CANDIDATO(S) APROVADO(S): Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado / Nota da Prova de Méto-dos Pedagógicos / Nota Final / Classificação Final

- Licenciado ONDE SE LÉ: 1/ Vanusa de Alcántara Souza / 40.822.543-9 / 288.686.748-90 / 28,08 / 82,00 / 110,08 / 1° 4/ Ana Elisa da Silva / 20,703.682-2 / 126.911.698-39 /

24.18 / 77,00 / 101,18 / 2°

24,18 / 77,00 / 101,18 / 2 \$7 | Rādael Bissa Maciel / 4,2571,536~X / 427,660,988~79 / 5,25 / 91,00 / 96,25 / 3** 10 / Rosa Maria Lara N. Luodinis / 4,103,717~0/056,937,058~ 2031,00 / 53,00 / 84,00 / 4** 1EA-52** 1 / Yamusa de Alcantara Souza / 40,822,543~9/288,686,748~ 90 / 27,00 / 82,00 / 109,00 / 1** 4 / Ana Elisa da Silva / 20/03,682~2 / 126,911,698~39 /

23.25 / 77.00 / 100.25 / 2°: 8 / Rafael Blessa Maciel / 42.571.536–X / 427.660.988–79

8 / Katael Blessa Maciel / 42.5/1.536–X / 427.660.988–/9 5,25 / 91,00 / 96,25 / 3°; 10 / Rosa Maria Lara N. Juodinis / 4.103.717–0 056.937.058–20 / 31,00 / 53,00 / 84,00 / 4°.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARNALDO PEREIRA CHERE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 215/09/2021 – PROCESSO Nº

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 28/06/2021

28/06/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARNALDO PEREIRA CHEREGATTI, da cidade de AGUAI, no uso das atribuições
competências conferidas por meio do \$ 1º do artigo 3º da
Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018,
republicada no DOE de 23/08/2018, alternada pela Deliberação
CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2011, HOMOLOĜO 4 PORCESS DESEIVES SIMPLICADO no COMPONITADO SEGUIZADO A UNIFORMAÇÃO (PARA A HABILITAÇÃO INFORMAUTA ADRA, INTERNETUCION DE CORRES A LOS COMPONITADOS DE COMPONITADOS MÁTICA PÁRA INTERNET) (Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado – Par

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUÍBE – PERUÍBE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE SISHIO MÉDIO E TÉCNICO, N° 266/19/2021 – PROCESSO N° CEETEPS-PRC-2021/02503-V01 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor de SCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUÍBE, nos

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUIBÉ, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 90/10/201, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objeti-vando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabele-cidas nas Instruções Especials deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será abento para o compo-

nente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
Fundamentos do Turismo e da Hospitalida

Receptivo)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alherada pela Deliberação CEETEPS 64/2012 a, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

Deliberação CEFIEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.04d, el 1309/2008 (e suas alterações.)

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEFEPS (www.csp.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementara.

complementar.

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

de Ensino. II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORÂMS

1.0 valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e tirinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnica, apragues se refere a Le Complementar nº 1.37, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efetio de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (quato e mêso) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de reposos semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará suielta a variacão de

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

atribuíção de aluis, hado poendou iurapassar o inimite de 200 (duzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE ITIULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de ITiulação para a Docência

1.1. O Catálogo de Requisitos de ITiulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 1907/2/013

no Médio e Técnico, por intero un incosor de Ensino Médio e 1900/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para aministração das aulas) constarão do

ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

IV — DAS CONDIÇÓES E INSCRIÇÓES

1. Para partigicação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portuguesas, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

b) Possur, no minimo, 13 anos de idade. ¿ Estar em dia com as obrigações deletorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no antigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamengy Nac les 3 act definido de O definido a berni do Serviçu-bilico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

o Estado).
Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 07/07/2021 até às 23h59 de 21/07/2021.

23h59 de 21/07/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos vitimos 3 mess), na hipótese do candidato declarar-a pereto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento Indio- Ran próprio ou, na auseñcia deste, o Rain de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
ni Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e

termos do Capítulo VII do presente Edital.
g fazer upload legiviel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobadria, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 5,588, de 170/32/010, a pessoa transesual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social para tratamento, mediante indicação no formulárs de sia via comunidante de como de comunidante indicação no formulárs de sia via comunidante de como de comunidante de comunidante de como de como de comunidante de como de co

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante calização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo,

mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável por las uguarda.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor de candidata.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação, en favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Italidada de Astra.

Anton de perindire de la consecución de la consecución de la consecución de Unidade de Ensino.

7.1 o Candidato terá a inscrição indeferida quanto:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ilstados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preendimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8.0 c andidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição.
8.1 caberá ao candidato deverá en todas consecución de la conse

Nome ou Nome Social.
 By RG ou RNE, se estrangeiro.

b) NG ou NNE, se estrangeno. .) C) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.popv.br.

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

ITVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchelocom as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e266adm@qcs.ggovbr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITÁL N° 266719/2021.

8.5. Açõas á finalização da inscrição, o candidato não norde-

EDITÁN Nº 266/19/2021.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o inte 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ension aão se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida com entire de como terrica de computador difractivirse

por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivo móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores qui impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊNCIA

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Derecton 1º 595.7 de 41/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, actó o témino da inscrição, mediante requeriemento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização

3.1. O camunato un hetirienta aduniva fluncia...
a) A necessidade de fiscal para auxilià-lo na realização
la Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua
rasaliera de Sinais - LIBRAS O candidato poderá encaminha
rolicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeib) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

analise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nvocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

otivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado seja metalizada se locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidião física e mental do candidato con deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensin Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos r Capitulo XII deste Edital.

vi – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS VI – DA PARTICIPAÇAO DE ESTRANCEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19109/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

Strangeiro – RNE.

3. O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão: alentimiento de Sua convocação para admissao:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
(artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

(arugo 17.1).

To de seu pedido de nacionalidade brasiteria peda de federal competente.

B) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

Milhisterio da Josupe e seguranga i une e instruiram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança

para sua obtençao junto ao Ministerio da Justiça e Segurança Pública, com so documentos que o instruiram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulio.







ceria SEE)).